

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N. 67/2016

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE EXIGEM VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (VHCE), PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2017 – PS/2017-1

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis n.º 9.394/1996 e n.º 12.711/2012; nos Decretos n.º 3.298/1999, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação n.º 40/2007 e n.º 18/2012; e, ainda, nas Resoluções CEPEC/UFG n.º 1278/2014 e n.º 1301/2014, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias ao Processo Seletivo 2017-1 para o preenchimento de vagas dos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE), conforme condições apresentadas neste edital, para candidatos que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até a data da matrícula a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital é para o preenchimento de vagas na UFG nos cursos de graduação, da Regional Goiânia, que exigem provas de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE), sendo eles, Arquitetura e Urbanismo, Música (bacharelado e licenciatura) e Musicoterapia.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que estão publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br>:

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;
- b) Anexo II – Programa das provas para os cursos que exigem VHCE;
- c) Anexo III – Formulário de Laudo Médico;
- d) Anexo IV – Instruções para cadastro, matrícula e chamadas subsequentes.

1.3. O Processo Seletivo para esses cursos é destinado ao preenchimento de 125 vagas, conforme Quadro 1, para os cursos ministrados na Regional Goiânia, que exigem VHCE, e que, portanto, não estão contemplados pelo Sistema SiSU, conforme Resolução CEPEC/UFG n.º 1278/2014.

QUADRO 1 – Vagas dos cursos que exigem VHCE

Curso	Vagas
Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado (integral) (somente para o curso da Regional Goiânia)	35
Música – Bacharelado (integral)	28
Música – Licenciatura (integral)	38
Musicoterapia – Bacharelado (integral)	24

1.4. As vagas para cada habilitação/instrumento dos cursos de Música – Licenciatura e Bacharelado são as apresentadas no Quadro 2.

QUADRO 2 – Vagas dos cursos de Música por habilitações e instrumentos

Curso: Música – Licenciatura	Instrumento	Vagas
Habilitação: Ensino do Canto	-	2
Habilitação: Educação Musical	-	16
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarinetas	1
	Contrabaixo acústico	2
	Flauta transversal	1
	Percussão	2
	Piano	2
	Saxofone	1
	Trombone	2
	Trompete	2
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Violão	2
	Violino	1
	Violoncelo	2
	Viola	2

Curso: Música – Bacharelado	Instrumento	Vagas
Habilitação: Canto	-	2
Habilitação: Composição	-	2
Habilitação: Regência	-	3
Habilitação: Instrumento Musical	Clarinetas	2
	Contrabaixo acústico	2
	Flauta transversal	2
	Percussão	2
	Piano	2
	Trombone	2
	Trompete	1
	Violão	2
	Violino	2
	Violoncelo	2
	Viola	2

1.5. Caso as vagas das habilitações dos cursos de Música não sejam preenchidas, elas poderão ser remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no Quadro 3. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos não classificados para os respectivos cursos de Música. Como exemplo, consideraremos que uma das vagas de Percussão no curso Música – Licenciatura não foi preenchida por falta de candidatos aprovados. Depois de todos os candidatos a todas as habilitações/instrumentos terem sido convocados para suas respectivas vagas, o candidato melhor classificado que ainda não tenha sido convocado, poderá ocupar uma vaga remanejada para sua opção. Assim, por exemplo, caso esse aluno seja optante de Clarinetas, ele ocupará a vaga remanejada. Porém, se ele for optante por um instrumento que não tenha vagas a serem remanejadas, por exemplo, Saxofone, será convocado o próximo candidato na lista de aprovados, até que se preencham as 38 vagas para a Licenciatura e as 28 para o Bacharelado ou que não se tenham mais candidatos aprovados.

QUADRO 3 – Remanejamento de vagas dos cursos de Música

Curso: Música – Licenciatura		Vagas	Remanejamento
Habilitação: Ensino do Canto		2	1
Habilitação: Educação Musical		16	4
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarinetas	1	1
	Contrabaixo acústico	2	0
	Flauta transversal	1	1
	Percussão	2	1
	Piano	2	2
	Saxofone	1	0
	Trombone	2	2
	Trompete	2	0
	Violão	2	1
	Violino	1	1
	Violoncelo	2	1
Viola	2	1	

Curso: Música – Bacharelado		Vagas	Remanejamento
Habilitação: Canto		2	1
Habilitação: Composição		2	2
Habilitação: Regência		3	1
Habilitação: Instrumento Musical	Clarinetas	2	1
	Contrabaixo acústico	2	1
	Flauta transversal	2	1
	Percussão	2	2
	Piano	2	3
	Trombone	2	0
Habilitação: Instrumento Musical	Trompete	1	1
	Violão	2	2
	Violino	2	1
	Violoncelo	2	1
	Viola	2	0

1.6. Os resultados desse Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2017.

2. DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições estarão abertas no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve se cadastrar no endereço da internet do Centro de Seleção da UFG, CS/UFG, <www.cs.ufg.br>, preenchendo o “Cadastro” de dados pessoais, o qual inclui nome, endereço, telefones de contato, documento de identidade, número do CPF (próprio), e-mail válido para contato, dentre outros dados, e o cadastramento de uma senha de uso pessoal para acesso às páginas reservadas ao Processo Seletivo.

2.5. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do CS/UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link –“*Esqueci a Senha*” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

2.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet o endereço <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura da inscrição prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), até as 23h59 do seu último dia, preencher todos os campos solicitados na “*Página de Inscrição*”, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e selecionar o PS 2017-1 para realização da inscrição;

b) escolher a opção “Cursos que exigem VHCE”;

c) informar o número de inscrição no Enem e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011, 2010 ou 2009.

d) confirmar e imprimir as informações sobre sua inscrição.

e) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado de uma fotocópia da carteira de identidade e de uma foto colorida tamanho 3x4 ou 5x7, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.7. Os candidatos aos cursos de Música e Musicoterapia deverão indicar no ato da inscrição a opção de instrumento musical ou canto, de acordo com o curso:

a) Música (licenciatura em Educação Musical) e Musicoterapia: deverão indicar, no ato da inscrição, a opção de instrumento musical ou canto. Os candidatos ao curso de Musicoterapia, com opção por instrumento de percussão, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida ou instrumento de membrana;

b) Música (bacharelado em Composição): farão a verificação utilizando obrigatoriamente o piano e deverão indicar no ato da inscrição um instrumento musical de livre escolha ou canto;

c) Música – licenciatura (habilitação em Ensino do Instrumento Musical): deverão indicar no ato da inscrição somente um dos seguintes instrumentos: clarineta, contrabaixo acústico, flauta transversal, percussão, piano, saxofone, trombone, trompete, violão, violino, violoncelo ou viola;

d) Música (bacharelado em Instrumento Musical): deverão indicar no ato da inscrição somente um dos seguintes instrumentos: clarineta, contrabaixo acústico, flauta transversal, percussão, piano, trombone, trompete, violão, violino, violoncelo ou viola;

e) Música (licenciatura em Ensino do Canto) e Música (bacharelado em Canto): não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto;

f) Música (bacharelado em Regência): não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto e o piano.

2.8. O candidato que efetuar inscrição em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

2.9. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço <www.cs.ufg.br>.

2.10. Após o término do período para as inscrições, não será mais possível acessar a página de inscrição.

2.11. A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção da UFG, do recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado e da documentação exigida.

2.12. A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), em <www.cs.ufg.br>, contendo o nome, número de inscrição e o curso inscrito de todos os candidatos. É responsabilidade de cada candidato, acompanhar no endereço eletrônico do Processo Seletivo a confirmação de sua inscrição.

2.13. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar das inscrições homologadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

2.14. A relação final das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço <www.cs.ufg.br>.

2.15. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios

ao Centro de Seleção da UFG, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão no documento citado na alínea “d” do subitem 2.6.

2.16. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do formulário de inscrição e dos documentos solicitados ao seu destino.

2.17. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.18. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.19. O candidato, ou seu representante legal, será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

2.20. Da alteração de dados cadastrais

2.20.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço <www.cs.ufg.br>, na opção “Acompanhe sua Inscrição”.

2.20.2. Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da opção de curso. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br para se informar sobre os procedimentos para a correção dos dados.

2.20.3. O candidato deverá fazer as alterações até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes no “Cadastro” de dados pessoais do candidato, preenchido via internet, não havendo possibilidade de alterações *online*. Em caso de alterações após o período reservado para a correção dos dados, o candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG situado na Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.20.4. Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial e telefone, sendo de obrigação do candidato mantê-los atualizados no cadastro realizado.

2.21. Da concorrência das vagas reservadas

2.21.1. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por concorrer:

I – às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012 (Lei de Reserva de Vagas), observada a regulamentação em vigor, ou

II – às vagas destinadas à ampla concorrência – categoria AC

2.21.2. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei de Reserva de Vagas e regulamentação em vigor serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

a) Categoria L1 – que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Categoria L2 – que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

II – estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

a) Categoria L3 – que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Categoria L4 – que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

2.21.3. Das vagas destinadas aos cursos que exigem VHCE, ficam assegurados, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos termos da Lei n.º 12.711/2012, observadas as seguintes condições:

a) 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 2.21.3 deste edital serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; e

b) proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Goiás, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, conforme a distribuição de que trata este artigo, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2.21.4. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.21.5. A consulta à natureza das escolas poderá ser realizada em <www.dataescolabrasil.inep.gov.br>.

2.21.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.21.3 deste edital os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.21.7. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO SÃO CONSIDERADAS INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).

2.21.8. De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, bem como os que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares e públicas simultânea ou alternadamente, não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).

2.21.9. Não poderão participar da concorrência para Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.21.10. A comprovação do cumprimento da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) dar-se-á mediante apresentação, no ato da solicitação de matrícula na UFG, de toda a documentação exigida conforme o Anexo IV.

2.21.11. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 12.711/2012 e pela UFG para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

2.21.12. O candidato que NÃO optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2017-1 da UFG pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

2.21.13. Após a realização da inscrição, a opção de categoria de participação na Reserva de Vagas NÃO poderá ser modificada, a menos que se faça outra inscrição.

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A seleção dos candidatos para realização da VHCE será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem, conforme ano especificado pelo candidato no ato da inscrição, (2016 ou 2015 ou 2014 ou 2013 ou 2012 ou 2011 ou 2010 ou 2009), observando-se os pesos das provas do Enem, conforme Quadro 4.

QUADRO 4 – Pesos das provas do Enem para os cursos que exigem VHCE

Provas do Enem	Pesos
Redação	1,5
Linguagens, códigos e suas tecnologias	3,0
Matemática e suas tecnologias	1,0
Ciências humanas e suas tecnologias	3,5
Ciências da natureza e suas tecnologias	1,0

3.2. A VHCE será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) em horários e locais a serem divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme data constante no

Cronograma. Os objetivos, procedimentos e critérios de avaliação da VHCE constam do Anexo II deste Edital disponível em <www.cs.ufg.br>, na página do Processo Seletivo.

3.3. A pontuação máxima total da VHCE será de 300 (trezentos) pontos. A nota final do candidato será a soma de sua média das provas do Enem (máximo 1000 pontos), considerados os pesos do Quadro 4, com sua nota na VHCE.

3.4. Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

a) para os cursos de Música (Licenciatura), Música (Bacharelado) e Musicoterapia (Bacharelado), comparecimento a todas as atividades indicadas na VHCE do Anexo II, pontuação maior que ZERO em cada uma dessas atividades e resultado total da VHCE igual ou superior 150 (cento e cinquenta) pontos;

b) para o curso de Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado), de caráter classificatório, comparecimento à avaliação indicada na VHCE do Anexo II e pontuação maior que ZERO.

3.5. A VHCE será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção da UFG, conforme critérios estabelecidos por essas bancas e pelo Centro de Seleção.

3.6. As notas das provas estarão acessíveis via internet, exclusivamente ao candidato no endereço <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.7. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas elaboradoras ou examinadoras da VHCE.

3.8. A distribuição de vagas dos cursos que exigem VHCE, para a reserva de vagas especificada no subitem 2.21.2 deste Edital, é a apresentada no Quadro 5.

QUADRO 5 – Número de vagas reservadas, segundo a Lei n.º 12.711

Curso	Vagas	Lei n.º 12.711 – Escola Pública				AC
		L1	L2	L3	L4	
Arquitetura e Urbanismo (Regional Goiânia)	35	3	6	3	6	17
Musicoterapia	24	2	4	2	4	12

Curso: Música – Licenciatura		Vagas	L1	L2	L3	L4	AC
Habilitação: Ensino do Canto		2	0	1	0	0	1
Habilitação: Educação Musical		16	1	3	1	3	8
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarinetas	1	0	1	0	0	0
	Contrabaixo acústico	2	0	1	0	0	1
	Flauta transversal	1	0	1	0	0	0
	Percussão	2	0	1	0	0	1
	Piano	2	0	1	0	0	1
	Saxofone	1	0	1	0	0	0
	Trombone	2	0	1	0	0	1
	Trompete	2	0	1	0	0	1
	Violão	2	0	1	0	0	1
	Violino	1	0	1	0	0	0
	Violoncelo	2	0	1	0	0	1
Viola	2	0	1	0	0	1	

Curso: Música – Bacharelado		Vagas	L1	L2	L3	L4	AC
Habilitação: Canto		2	0	1	0	0	1
Habilitação: Composição		2	0	1	0	0	1
Habilitação: Regência		3	0	1	0	1	1
Habilitação: Instrumento Musical	Clarinetas	2	0	1	0	0	1
	Contrabaixo acústico	2	0	1	0	0	1
	Flauta transversal	2	0	1	0	0	1
	Percussão	2	0	1	0	0	1
	Piano	2	0	1	0	0	1
	Trombone	2	0	1	0	0	1
	Trompete	1	0	1	0	0	0
	Violão	2	0	1	0	0	1
	Violino	2	0	1	0	0	1
	Violoncelo	2	0	1	0	0	1
Viola	2	0	1	0	0	1	

3.9. Serão selecionados para a VHCE as quantidades de candidatos inscritos por curso e categoria apresentadas nos Quadros 6 e 7. Todos os candidatos que empatarem em último lugar serão convocados para a VHCE, mesmo que se ultrapasse o número de candidatos a serem convocados por categoria.

QUADRO 6 – Número de candidatos a serem selecionados para a VHCE por Categoria (L1, L2, L3, L4 e AC) (Arquitetura e Urbanismo e Musicoterapia)

	Número de candidatos convocados para a VHCE	L1	L2	L3	L4	AC
Arquitetura e Urbanismo (Regional Goiânia)	140	15	20	15	20	70
Musicoterapia	96	10	14	10	14	48

QUADRO 7 – Número de candidatos a serem selecionados para a VHCE por Categoria (L1, L2, L3, L4 e AC) (Música – Licenciatura e Bacharelado)

Curso: Música – Licenciatura		Número de candidatos convocados para a VHCE	L1	L2	L3	L4	AC
Habilitação: Ensino do Canto		20	2	3	2	3	10
Habilitação: Educação Musical		80	8	12	8	12	40
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarinetas	12	1	2	1	2	6
	Contrabaixo acústico	12	1	2	1	2	6
	Flauta transversal	12	1	2	1	2	6
	Percussão	12	1	2	1	2	6
	Piano	20	2	3	2	3	10
	Saxofone	12	1	2	1	2	6
	Trombone	12	1	2	1	2	6
	Trompete	12	1	2	1	2	6
	Violão	20	2	3	2	3	10
	Violino	12	1	2	1	2	6
	Violoncelo	12	1	2	1	2	6
Viola	12	1	2	1	2	6	

Curso: Música – Bacharelado		Número de candidatos convocados para a VHCE	L1	L2	L3	L4	AC
Habilitação: Canto		20	2	3	2	3	10
Habilitação: Composição		20	2	3	2	3	10
Habilitação: Regência		20	2	3	2	3	10
Habilitação: Instrumento Musical	Clarinetas	12	1	2	1	2	6
	Contrabaixo acústico	12	1	2	1	2	6
	Flauta transversal	12	1	2	1	2	6
	Percussão	12	1	2	1	2	6
	Piano	20	2	3	2	3	10
	Trombone	12	1	2	1	2	6
	Trompete	12	1	2	1	2	6
	Violão	20	2	3	2	3	10
	Violino	12	1	2	1	2	6
	Violoncelo	12	1	2	1	2	6
Viola	12	1	2	1	2	6	

3.10. As vagas, de que tratam o Quadro 5, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada uma das categorias (L1, L2, L3, L4 e Ampla Concorrência).

3.11. Primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidatos egressos de escola pública ou não, conforme a ordem de classificação dos estudantes. Após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711 e obedecendo-se ao disposto no subitem 3.12 deste Edital.

3.12. Se não houver candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas reservadas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos estudantes na forma do art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

3.13. O resultado preliminar do Processo Seletivo bem como o resultado final serão divulgados nas datas previstas em seu Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.14. A publicação da relação de candidatos convocados em primeira chamada para matrículas relativas às vagas destinadas aos cursos que exigem VHCE será realizada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas no Centro de Gestão Acadêmica – CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria, no Câmpus Samambaia, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.15. A publicação da relação de candidatos convocados em segunda chamada para matrículas relativas às vagas relativas aos cursos que exigem VHCE, não preenchidas na primeira chamada e/ou de desistências posteriores ao período de matrícula da chamada anterior, será feita no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas no Centro de Gestão Acadêmica – CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria, no Câmpus Samambaia, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, na data prevista no Cronograma.

3.16. A publicação da relação de candidatos convocados em terceira chamada para matrículas relativas às vagas não preenchidas e/ou de desistências posteriores ao período de matrícula da chamada anterior, será divulgada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas no Centro de Gestão Acadêmica – CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria, no Câmpus Samambaia, no horário das 8 às 11h30 e das 13h às 16h30, na data prevista no Cronograma.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos:

- a) tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 4.4 deste Edital,
- b) correção diferenciada das provas discursivas, conforme subitem 4.5 deste Edital, dependendo da característica e natureza da prova.

4.2. Além dos direitos mencionados anteriormente os candidatos que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados no item 5 deste Edital.

4.3. Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se atendam ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n.º 377-STJ, de 22/04/2009.

4.4. Do tempo adicional

4.4.1. Os candidatos aos cursos que exigem VHCE que possuam alguma deficiência e que necessitarem de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, deverão:

a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

b) imprimir no endereço <www.cs.ufg.br> o laudo médico – Anexo III – que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

c) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

4.4.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico – Anexo III – a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.4.3. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.4.4. A concessão de tempo adicional será dada somente nos casos de provas individuais. Nas provas coletivas, em que há interação entre os candidatos, o candidato com deficiência deverá realizar sua prova no tempo dado a todos os candidatos de seu grupo.

4.4.5. O tempo adicional para a realização das provas será de até **uma hora, sendo que no caso de provas com alguns minutos para sua realização, o tempo adicional será proporcional ao tempo destinado aos candidatos que não possuem deficiência.**

4.4.6. Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se à perícia médica perante uma Junta Médica, convocada pelo Centro de Seleção da UFG, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade. Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem seu pedido deferido pela Junta Médica.

4.5.7. O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG, e na data prevista no Cronograma divulgará o resultado oficial dos candidatos que terão direito ao tempo adicional.

4.4.8. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao tempo adicional.

4.4.9. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.4.10. O candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da concessão de tempo adicional na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

4.4.11. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

4.5. Correção diferenciada

4.5.1. Os candidatos que possuam deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada das provas com questões dissertativas.

4.5.2. Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

4.5.3. Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

a) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;

b) imprimir o formulário do laudo médico, Anexo III, disponível em <www.cs.ufg.br>, que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;

c) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

4.5.4. Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem correção diferenciada das provas discursivas deverão submeter-se à perícia médica perante uma Junta Médica, convocada pelo Centro de Seleção da UFG, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade. Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem seu pedido deferido pela Junta Médica.

4.5.5. O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG, e na data prevista no Cronograma divulgará o resultado oficial dos candidatos que terão direito ao tempo adicional.

4.5.6. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito à correção diferenciada.

4.5.7. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.5.8. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da correção diferenciada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

4.6. O laudo médico

4.6.1. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2017-1 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.6.2. O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio, Anexo III, encontrado na página da internet do Processo Seletivo, obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso do deficiente intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.6.3. O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo III, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e/ou à correção diferenciada.

4.6.4. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

4.6.5. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1. O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o caderno de respostas, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá:

a) preencher, no momento da inscrição, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>;

b) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (Anexo III) ou do atestado médico original, até o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5.2. O laudo médico (Anexo III) ou do atestado médico, a que se refere o subitem anterior, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.3. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e entregá-lo, até o último dia útil antes do dia da realização das provas, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais. Não haverá atendimento hospitalar para a realização das provas.

5.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.6. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

5.7. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

5.8. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, durante o período de inscrição, e entregar ou enviar, dentro de um envelope identificado, ao Centro de Seleção da UFG. Após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo em mãos no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova.

5.9. A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.10. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, cuja cópia foi anexada ao requerimento.

5.11. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas, acompanhada da criança.

5.12. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.13. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

5.14. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5.15. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.16. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.17. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciadas das provas discursivas feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme subitens 4.4 e 4.5 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS DIAS DAS PROVAS

6.1. SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

6.2. NÃO SERÃO ACEITOS, como documento de identidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.3. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para futura conferência com os dados da Polícia Civil.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, “Delegacia Virtual”.

6.8. Caso o furto, roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio.

6.10. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DOS LOCAIS E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas, exclusivamente, em Goiânia.

7.2. Os candidatos deverão imprimir o comunicado individual que informa o local de prova a partir da data constante no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), disponível em <www.cs.ufg.br>. As provas serão realizadas conforme data prevista no Cronograma.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital.

7.4. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.5. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

7.6. Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previsto sem lei;

b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *Ipod* e similares etc.; o uso desses objetos dentro do prédio, após o início da prova, acarretará na eliminação do candidato do certame;

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, AO ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS OS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E OUTROS PERTENCES, DEVENDO PERMANECER FORA DA EMBALAGEM SOMENTE O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CANETA. OS **CELULARES** deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. O **CANDIDATO DEVERÁ DESATIVAR O ALARME DE SEU CELULAR E RELÓGIO, POIS, ALGUNS CELULARES, MESMO DESLIGADOS, TOCAM O ALARME.** Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação em oral, escrita, gestual etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação;

e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo Supervisor local. As condições de horários de saída dos locais de provas serão divulgadas, para cada um dos processos seletivos, no comunicado de local de prova;

f) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o material relativo à sua prova (caderno de resposta, folha de redação ou outro material utilizado para realização da mesma).

7.7. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.8. O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem os objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

7.9. Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.6, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o Aplicador de Prova e o Supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e do Supervisor. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 9.10 deste Edital. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 7.6, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

7.10. Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 7.6, o aplicador de prova comunicará o fato ao Supervisor e ao Policial Federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos

aplicadores de prova e no relatório do Supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 9.10 deste Edital.

7.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.12. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8. DOS RECURSOS, DA VISTA E DA REVISÃO DAS PROVAS

8.1. Dos recursos

8.1.1. Aos candidatos caberá recurso quanto:

- a) à entrega da documentação necessária para a inscrição;
- b) ao resultado da homologação das inscrições;
- c) ao resultado da entrega da documentação a ser encaminhada para a Junta Médica;
- d) ao resultado da Junta Médica;
- e) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- f) ao indeferimento do pedido de tempo adicional;
- g) ao indeferimento da correção diferenciada;
- h) aos resultados preliminares do Processo Seletivo.

8.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via online, no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página.

8.1.3. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de zero hora do primeiro dia posterior à data de publicação dos resultados previstos neste Edital.

8.1.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, digitando o recurso em formulário próprio disponível na página;
- b) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- c) NÃO se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito preliminar da prova de VHCE.

8.1.5. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

8.1.6. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.1.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Caderno de Respostas.

8.1.8. A Banca Examinadora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

8.1.9. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

8.1.10. Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.1.11. A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço <www.cs.ufg.br> por meio do CPF e da senha fornecidos na inscrição.

8.2. Da vista do Caderno de Respostas da VHCE

8.2.1. O candidato poderá realizar a vista de sua prova de VHCE, caso esta tenha caráter discursivo ou similar, no endereço <www.cs.ufg.br>, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados por qualquer motivo especificado no subitem 9.10 deste Edital.

8.2.2. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.

8.3. Da revisão da VHCE

8.3.1. Será concedida revisão da prova de VHCE, caso esta tenha caráter discursivo ou similar, somente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Será considerada somente a última solicitação para cada questão, enquanto as outras serão canceladas automaticamente.

8.3.2. Será rejeitado liminarmente o pedido de revisão inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.3.3. Para apresentação do pedido de revisão, o candidato deverá:

a) digitar o pedido de revisão em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>;

b) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o pedido de revisão, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

c) não se identificar no corpo do pedido de revisão;

d) protocolar o pedido de revisão, exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme as instruções contidas na página.

8.3.4. Não serão aceitos pedidos de revisão que estiverem fora do prazo estabelecido, que não estiverem de acordo com o subitem 8.3.3 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico.

8.3.5. Os resultados do pedido de revisão estarão disponíveis, exclusivamente ao candidato, por meio do número do CPF e de senha, no endereço <www.cs.ufg.br>, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias.

8.3.6. O parecer dado pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No endereço eletrônico <<https://www.prograd.ufg.br/p/12107-cursos>>, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

9.2. As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no endereço <www.ufg.br>.

9.3. Para os cursos presenciais, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

9.4. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

9.5. O Centro de Seleção da UFG divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, no endereço <www.cs.ufg.br>.

9.6. As disposições e instruções contidas no endereço <www.cs.ufg.br>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.7. O Centro de Seleção da UFG divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

9.8. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

9.9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

9.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) faltar às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo;

d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod e etc.;
- i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- j) exceder o tempo de realização das provas;
- k) não permitir a coleta da impressão digital como forma de identificação;
- l) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- o) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

9.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.12. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

9.13. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2017-1, de que trata o presente Edital, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

9.14. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou pela Polícia Técnico-Científica.

9.15. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.16. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

9.17. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo 2017-1.

9.18. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

9.19. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção da UFG ou por instância competente.

Goiânia, 23 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor